PM-NA
Fls. Nº
Ass:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 291, de 31 de março de 2023.

Altera a Lei Complementar 142/2012, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3° da Lei Complementar 142/2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 3º** A Procuradoria-Geral do Município será dirigida pelo Procurador-Geral, com prerrogativas e posição hierárquica de Secretário Municipal, escolhido pelo Prefeito Municipal dentre os servidores integrantes da carreira de provimento efetivo de procurador municipal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 31 de março de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº 1553
Data 31/03/23

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
PROTOCOLO
Em: 03/04/2023
Às: 12:18 h
0194

Ano: VIII - N°1553

31 de Março 2023,Sexta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO DO DECRETO N° 3.172, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

TERMO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

SERVIDOR

NOME COMPLETO		
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
CLASSE/NÍVEL	VALOR DO VENCIMENTO	HORÁRIO DE TRABALHO
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE EXERCICIO	

Declaro que não mantenho vinculo de trabalho com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou com organização privada e, por isso, manifesto a concordância pelo exercício de minhas atribuições em regime de dedicação exclusiva, com percepção da respectiva gratificação, bem como que concordo e aceito as condições de impedimento e responsabilidade inscritas no Decreto nº. 3.172, de 31 de março de 2023.

Em, ____, de _____ de _____

ASSINATURA DO SERVIDOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista a opção do servidor, firmada acima, e sendo indispensável à realização de suas atribuições e trabalhos vinculados às medidas destacadas no art. 1º do Decreto nº 3.172/2023, em regime de dedicação exclusiva, em horário integral e eventualmente fora do horário de expediente, solicito a V. Exa. seja autorizada a concessão da gratificação de dedicação exclusiva no percentual de até ___% do seu vencimento, pelo período de seis meses.

Em, _____, de _____ de _____

ASSINATURA E CARIMBO

PREFEITO MUNICIPAL

Atribuo ao servidor acima qualificado a gratificação de dedicação exclusiva, no percentual de ___% do respectivo vencimento, em vista da sua manifestação pela aceitação das condições e impedimentos que a percepção dessa vantagem impõe.

Em, _____, de _____ de _____

PREFEITO MUNICIPAL

ESTE TERMO DEVE SER RENOVADO A CADA SEIS MESES, MEDIANTE EMISSÃO DE NOVO FORMULÁRIO.

LEI Nº. 1.729, de 24 de março de 2023.

Revoga a Lei Municipal Nº.1709/2022, e dá outras providencias.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica revogada a Lei 1709/2022 que denomina a o CEINF Irman Ribeiro para "**CEINF MARIA IMACULADA FERNANDES**" no Bairro Irman Ribeiro no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de março de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.730, de 24 de março de 2023.

Dispõe sobre a denominação do Centro de Educação Infantil (unidade do Proinfância Creche Tipo 1) no Bairro Irman Ribeiro de Nova Andradina/MS, que a passa a ter a seguinte denominação "Centro de Educação Infantil" ODILA CARRARA.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O Centro de Educação Infantil (Unidade do Proinfância Creche Tipo 1) no Bairro Irman Ribeiro, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passa a ter a seguinte denominação: Centro de Educação Infantil **"ODILA CARRARA".**

Art. 2º. A denominação mencionada no Artigo 1° desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PóSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta a Senhora **"ODILA CARRARA"**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de março de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 291, de 31 de março de 2023.

Altera a Lei Complementar 142/2012, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3° da Lei Complementar 142/2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° A Procuradoria-Geral do Município será dirigida pelo Procurador-Geral, com prerrogativas e posição hierárquica de Secretário Municipal, escolhido pelo Prefeito Municipal dentre os servidores integrantes da carreira de provimento efetivo de procurador municipal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 31 de março de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 201, de 24 de Março de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora DEBORAH BETHANIA GIRAO PINTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **DEBORAH GIRAO PINTO,** Matrícula 6430, funcionária efetiva no cargo de Gestor de Ações Sociais, lotado na Secretaria de Finanças e Gestão, **Auxílio-doença**, no período de 20/03/2023 à 18/04/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n. º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **20/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de março de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 204, de 27 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de março de 2023, a servidora pública municipal **THAIS BARBOSA DA SILVA BELTRAM** do cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (autos PM-ADM-2023/01999);

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 31 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de março de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 205, de 27 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de abril de 2023, **MARCUS LUIZ DA SILVA CAMPITELI** para ocupar o cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, atribuindo-lhe 20% (vinte por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos PM-ADM-2023/01625).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 3 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de março de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 206, de 28 de março de 2023.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora LUCIANA PELEGRINI MARCELINO PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANA PELEGRINI MARCELINO PEREIRA,** funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matricula 1.688, averbação de **1.431 (um mil, quatrocentos e trinta e um)** dias, correspondentes a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 2 (dois) dias, relativos aos períodos de trabalho de 3/2/1994 a 4/1/1998, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Processo nº. PM-ADM-2023/00916).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de março de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL